

Exmo. Senhor
Professor Doutor José Amado da Silva
Presidente do Conselho de Administração
da Autoridade Nacional das Comunicações
Av. José Malhoa, 12
1099-017 Lisboa

Porto Salvo, 23 de Março de 2007

V/Ref. ANACOM-S06927/2007
de 2007.03.09

N/ Ref. 187/CA

Assunto: **Sentido Provável de Decisão sobre condições específicas disponibilizadas aos assinantes reformados e pensionistas no âmbito do Serviço Universal**

Relativamente ao sentido provável de decisão referido em epígrafe, **vem** a ONITELECOM manifestar a sua **concordância** com a abordagem apresentada pela ANACOM em matéria de permanência das condições específicas que se encontravam a vigorar para os assinantes reformados e pensionistas no âmbito do serviço universal.

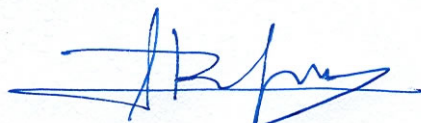
Deste modo é claramente positiva a manutenção do actual desconto de 50% sobre a mensalidade do acesso do serviço telefónico em local fixo (STF) bem como a obrigação de disponibilização do mesmo a nível grossista no âmbito da Oferta de Realuguer da Linha de Assinante (ORLA) e com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

A não aceitação da proposta apresentada pela PTC, consubstanciada na existência de dois planos de preços designados "Plano1" e "Plano 2", merece o apoio da ONITELECOM por se considerar que a manutenção das actuais condições:

- é mais transparente e facilmente replicável pelos outros operadores,
- não atenta quanto à realização, por parte dos clientes envolvidos, de chamadas em regime de acesso indirecto e,
- é a posição que melhor zela pela satisfação das necessidades dos consumidores.

Refira-se por último que a ONITELECOM não pode apresentar uma análise específica quanto ao respeito dos princípios de orientação dos preços para os custos e não discriminação face à confidencialidade da maior parte dos dados que estiveram na base das conclusões da ANACOM quanto ao não cumprimento dos referidos princípios.

Com os melhores cumprimentos,



Xavier Rodriguez Martin
Presidente do Conselho de Administração